



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 110, DE 19 DE NOVEMBRO 2024

### *DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos;

**CONSIDERANDO** a legislação vigente que determina o registro dos atos e fatos contábeis dentro do exercício de sua ocorrência;

**CONSIDERANDO** a execução orçamentária até o mês de setembro do corrente ano, e o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite para contratação despesas constantes neste Decreto, sendo autorizado o encaminhamento, somente das despesas necessárias ao funcionamento das atividades essenciais ao término do exercício.

**Art. 2º** Serão autorizados somente os encaminhamentos de despesas em caráter emergencial e essencial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**Art. 3º** Fica limitada a emissão de empenhos a partir de **27 de novembro de 2024**, sendo autorizada a emissão, somente, nos casos de folha de pagamento, encargos, despesas emergenciais e casos excepcionais.

**Art. 4º** Os prazos limites para novos pedidos de compras estabelecidos por este Decreto, considerando a data limite para emissão de empenhos, são:

§ 1º Solicitações de compras gerais, limitam-se até **27 de novembro de 2024**, em virtude dos prazos necessários à realização do processo de licitação.

§ 2º Pedidos de compra por registro de preço para compra de materiais ficam limitados até o dia **27 de novembro de 2024**, prazo necessário para atender os prazos de entrega estabelecidos nos editais dentro do exercício, e no prazo de entrega das notas fiscais na contabilidade.

§ 3º Pedidos de compra por registro de preço de serviços ficam limitados até o dia **27 de novembro de 2024**, para atender e no prazo de entrega das notas fiscais na contabilidade.

**Art. 5º** Fica estabelecido que as Secretarias devem encaminhar, até o limite de **15 de dezembro de 2024**, as notas fiscais de compras e serviços, à Secretaria Municipal de Administração Finanças, para efetuar-se os procedimentos necessários ao encerramento do exercício contábil.

**Art. 6º** Determina-se o limite de **20 de dezembro de 2024**, como data para entrega das notas fiscais de obras, serviços de engenharia e de serviços de caráter continuado, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato as providências para cumprimento do prazo.

**Art. 7º** Fica a cargo de cada Secretaria do Município a responsabilidade de controlar o envio de pedidos de concessão de diárias até o dia **27**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

*de novembro de 2024.* Fica vedado o encaminhamento de diárias durante o exercício seguinte de viagens ocorridas em 2024.

**Art. 8º** Fica o servidor beneficiário de diárias encarregado de encaminhar o relatório de viagem para às Secretarias do Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno, sob pena de estorno do empenho de diária, sem previsão de restabelecimento da despesa.

**Art. 9º** Serão inscritos em Restos a Pagar, no exercício de 2024, as despesas legalmente empenhadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira, por fonte de recurso.

**§ 1º** No cálculo das disponibilidades financeiras serão considerados os valores contabilizados na conta de Entidades Devedoras.

**§ 2º** Fica autorizado o estorno dos empenhos que, conforme processos licitatórios, tenham o prazo de entrega esgotado, devendo às Secretarias e o Almojarifado Central fazer a verificação da existência de empenhos abertos para os recebimentos de quaisquer mercadorias ou serviços.

**§ 3º** Fica sob responsabilidade de cada Secretaria do Município e órgãos de governo a revisão dos empenhos em abertos e a verificação da execução orçamentária para o encerramento do exercício, até 15 de dezembro do corrente ano, data limite de entrega de notas fiscais.

**Art. 10.** Fica a contabilidade do Município apta a dar continuidade nos procedimentos de encerramento do exercício, como revisão de empenhos não liquidados, diárias e outros, a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 11.** Os Restos a Pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, serem restabelecidos, desde que observadas às seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

I - Solicitação, por escrito, do Secretário da pasta, com as devidas justificativas, indicação da dotação orçamentária, notadamente nos aspectos legalidade, necessidade e oportunidade;

II - Aprovação pelo ordenador de despesa.

**Art. 12.** Aos Secretários de Município, Procurador Geral e Controladoria Geral cabem os procedimentos de implementação das medidas ora determinadas.

**Art. 13.** Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de administração Finanças, que sobre eles emitirá parecer.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 19 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**WESLEY DINIZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG**